

LEI N.º 2.494, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.

***“REVOGA A LEI MUNICIPAL N. 2.361 DE 26 DE MAIO DE 2007, REVERTENDO
PARA A MUNICIPALIDADE OS POSSÍVEIS DIREITOS DA DOAÇÃO NÃO
EFETIVADA LEGALMENTE À ASSOCIAÇÃO CASA DA AMIZADE DAS SENHORAS
DE ROTARIANOS DE PARAPUÃ”.***

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal n. 2.361 de 26 de maio de 2007, revertendo para a Prefeitura Municipal de Parapuã os possíveis direitos da doação não efetivada legalmente de área urbana que especifica à “ASSOCIAÇÃO CASA DA AMIZADE DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE PARAPUÃ”.

Parágrafo único – A reversão se dá sem ônus para a municipalidade e não gerando qualquer direito de indenização por parte da beneficiária.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 20 de agosto de 2009.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado